



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

LEI nº 1152/1991

SÚMULA: Amortiza o Executivo Municipal a outorgar Procuração à Copel e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar procuração à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para recebimento por esta, dos encargos fixados no Convênio nos termos da Lei Municipal nº 1132, por conta dos Créditos do Município relativos a Impostos Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, para execução de obras de eletrificação rural, pelo Sistema de Mutirão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 19 de dezembro de 1991.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito Municipal